

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 10/83/M:

Adopta providências com vista ao ajustamento de situações pontuais na função pública.

Decreto-Lei n.º 44/83/M:

Autoriza a emissão de moedas metálicas comemorativas do Ano Novo Lunar Chinês de 1984 (Ano do Rato).

Decreto-Lei n.º 45/83/M:

Cria a Comissão Coordenadora de Jogos, abreviadamente designada por CCJ.

Portaria n.º 193/83/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1983.

Portaria n.º 194/83/M:

Reforça, por transferência, duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Portaria n.º 195/83/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Portaria n.º 196/83/M:

Acrescenta unidades ao quadro de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro.

Portaria n.º 197/83/M:

Fixa o dia 2 de Janeiro de 1984 como data de início do funcionamento da 1.ª e 2.ª Conservatórias do Registo Civil de Macau.

Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 213/83, respeitante à homologação do parecer n.º 1 031/83, da Comissão de Terras.

Despacho n.º 214/83, respeitante à homologação do parecer n.º 1 145/83, da Comissão de Terras.

Despacho n.º 215/83, respeitante à homologação do parecer n.º 1 148/83, da Comissão de Terras.

Despacho n.º 216/83, respeitante à homologação do parecer n.º 1 147/83, da Comissão de Terras.

Despacho n.º 217/83, respeitante à homologação do parecer n.º 767/81, da Comissão de Terras.

Versão, em chinês, do Despacho n.º 22/83/ADM, respeitante aos trâmites a seguir na emissão do bilhete de identidade.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Calendário de feriados para o ano de 1984.

Serviços de Assuntos Chineses :

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura :

Declarações.

Serviços de Saúde :

Declaração.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de diplomas de provimento.

Extractos de despachos.

Declarações.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Tribunal de Instrução Criminal :

Extracto de despacho.

Cadeia Central :

Despacho, respeitante à nomeação da Comissão Entrevistadora do concurso para admissão de guardas de 3.ª classe, masculinos.

Serviços de Economia :

Declarações.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Extracto de despacho.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Da Assembleia Legislativa, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Da mesma Assembleia, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Assuntos Chineses, considerando definitiva a lista do concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares a aspirante a intérprete-tradutor.

Dos de Serviços Finanças, sobre a habilitação da interessada na gratificação deixada por um falecido guarda das Residências do Governo.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido técnico estatístico, aposentado, dos Serviços de Estatística.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido subchefe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre o prazo para possíveis reclamações à contribuição predial urbana.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a lugares de primeiro-oficial de exploração.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Construção de moradias do Estado em Santa Sancha».

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Da Imprensa Nacional, sobre o concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro contratado.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Da Directoria da Polícia Judiciária — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de agente auxiliar de 2.ª classe.

Da mesma Directoria, sobre o concurso para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro administrativo.

Anúncios judiciais e outros**澳門政府****目 錄**

第一〇 / 八三 / M 號法律 :

關於調整公職個別情況採取之措施

第四四 / 八三 / M 號法令 :

核准發行一九八四年農曆新年(鼠年)紀念金幣

第四五 / 八三 / M 號法令 :

設立博彩協調委員會, 葡文縮寫為 C C J

第一九三 / 八三 / M 號訓令 :

核准一九八三經濟年度海軍軍務廳福利會第一副預算冊

第一九四 / 八三 / M 號訓令 :

着將一九八三經濟年度總預算冊平常支出部門款項兩宗調動追

加

第一九五 / 八三 / M 號訓令 :

着將一九八三經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追

加

第一九六 / 八三 / M 號訓令 :

在一月廿九日第八 / 八三 / M 號法令第一二條一款所指人員團

體內增設職位

第一九七 / 八三 / M 號訓令 :

訂定一九八四年一月二日為澳門第一及第二民事登記局開始服

務日期

秘 書 處

第二一三 / 八三號批示 關於核准土地委員會第一〇三一 / 八三

號意見書

第二一四 / 八三號批示 關於核准土地委員會第一一四五 / 八三

號意見書

第二一五/八三號批示 關於核准土地委員會第一
一四八/八三號意見書
第二一六/八三號批示 關於核准土地委員會第一
一四七/八三號意見書
第二一七/八三號批示 關於核准土地委員會第七
六七/八一號意見書

關於第二二/八三/A D M號批示之發給認別證所
應遵程序之中文譯本

建設計劃協調廳

批示綱要一件

民政廳

訓令綱要數件
一九八四年度假期表

華務廳

批示綱要數件

教育文化司

聲明書數件

衛生司

聲明書一件

財政司

批示綱要數件
聲明書一件

郵電司

委任狀綱要數件
批示綱要數件
聲明書數件

澳門法院

批示綱要一件

刑事起訴法庭

批示綱要一件

政府監獄

批示一件 關於招考男性三等警員面試委員會之委任

經濟司

聲明書數件

工務運輸司

批示綱要數件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

司法警察司：

批示綱要一件

聲明書一件

官署文告

立法 會佈告 關於考升行政團體一等書記兼打字員考試事宜

立法 會佈告 關於招考填補行政團體二等文員

一缺考試事宜

華務廳佈告 關於考升行政團體二等文員准考

人名單宣告為確定名單

華務廳佈告 關於招考填補見習翻譯數缺准考

人臨時名單

財政 司佈告 仰關係人到領政府住宅管理處一
已故警衛員遺下之津貼

財政 司佈告 仰關係人到領統計廳一已故退休
統計技術員遺下之遺屬贍養金

財政 司佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故
退休副區長遺下之遺屬贍養金

澳門市公鈔局佈告 關於市區房屋業鈔申駁期限事
宜

郵電 司佈告 關於考升郵務一等文員數缺應考
人成績表

工務運輸司佈告 關於開投招人承造「座落竹仔室
之政府住宅建築工程」事宜

工務運輸司佈告 關於考升一等書記兼打字員准考
人名單宣告為確定名單

工務運輸司佈告 關於考升二等書記兼打字員准考
人名單宣告為確定名單

政府印刷局佈告 關於招考填補合約團體三等書記
兼打字員一缺考試事宜

治安警察廳佈告 關於招考填補三等書記兼打字員
數缺准考人確定名單

司法警察司佈告 關於招考填補二等助理警員數缺
應考人確定成績表

司法警察司佈告 關於招考填補行政團體科長一缺
考試事宜

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 10/83/M

de 26 de Novembro

Ajustamento de situações pontuais na Função Pública

Reconhecendo-se a justeza de adoptar providências com vista à resolução de situações pontuais que lhe foram expostas e reclamam solução, na esteira, aliás, do que foi desde logo previsto no preâmbulo da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Remunerações fixadas em contratos de prestação de serviço sem referência a letras)

Relativamente às remunerações fixadas em contratos de prestação de serviço sem referência a letras, poderá o Governador autorizar o abono da diferença entre a remuneração acordada e o montante que pela Tabela n.º 1 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, é atribuído à letra F, desde que se observe o disposto no artigo 93.º, e o abono respeite ao período decorrido desde 1 de Janeiro de 1981 até ao termo do respectivo contrato vigente à data da publicação daquela lei.

Artigo 2.º

(Revisão de pensões ao pessoal docente não beneficiado pelo Decreto-Lei n.º 290/75, de 14 de Junho)

1. Serão revistas com base nas categorias fixadas na Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, as pensões do pessoal docente que pertenciam ao quadro comum do Ultramar e se encontrava ao serviço à data da publicação do Decreto-Lei n.º 290/75, de 14 de Junho, e que não tenha beneficiado do regime preceituado neste diploma do Governo da República.

2. O abono da pensão revista será devido a partir do mês em que for publicada esta lei.

Artigo 3.º

(Contagem do tempo de serviço prestado além do limite de idade)

1. Todo o tempo de serviço prestado pelos assalariados que provem ter continuado no exercício dos seus cargos para além do limite de idade estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, será contado, para aposentação, desde que os mesmos o requeiram no prazo de 6 meses a contar da vigência desta lei e se proponham efectuar o pagamento da respectiva compensação de harmonia com o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

2. Aos assalariados que, tendo sido admitidos anteriormente à data da publicação da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, hajam completado ou venham a completar 65 anos sem terem adquirido direito à aposentação, é reconhecido o direito de se manterem ao serviço, devendo ser-lhes contado para esse efeito todo o tempo de serviço prestado ao Estado, mediante o pagamento da compensação de aposentação devida.

3. Os agentes a que se refere o número anterior cessarão funções logo que completarem o tempo mínimo indispensável para adquirirem direito à aposentação.

4. Independentemente das razões que tenham levado à cessação das funções, será contado integralmente para aposentação, nos termos gerais, todo o tempo de serviço efectivamente prestado até à data da publicação desta lei, desde que os interessados hajam efectuado ou se proponham efectuar o pagamento da respectiva compensação.

Aprovada em 27 de Outubro de 1983.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 17 de Novembro de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 44/83/M

de 26 de Novembro

Considerando o interesse suscitado, em anos anteriores, pelas emissões de moedas metálicas comemorativas do Ano Novo Lunar e as vantagens em prosseguir esta iniciativa que tem sido bem acolhida por coleccionadores e público em geral, com resultados positivos para o Território;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão de moedas metálicas comemorativas do Ano Nono Luvar Chinês de 1984 (Ano do Rato), com valores faciais de mil e de cem patacas, até à quantidade máxima de 5 000 moedas para cada valor facial.

Art. 2.º As moedas referidas no artigo anterior poderão ser cunhadas segundo os sistemas «prova numismática» («proof») e «brilhante não circulada» («brilliant uncirculated»).

Art. 3.º — 1. As moedas de mil patacas, emitidas com certificado de garantia do fabricante, serão de ouro de 22 quilates e obedecerão às seguintes especificações:

- a) Toque de 916 por mil;
- b) Diâmetro de 28,4 milímetros;
- c) Peso de 15,976 gramas, com a tolerância de um por mil para mais ou para menos;
- d) Serrilha no bordo circular.

2. As moedas de cem patacas, emitidas com certificado de garantia do fabricante, serão de prata e obedecerão às seguintes especificações:

- a) Ponto de 925 por mil;
- b) Diâmetro de 38,6 milímetros;
- c) Peso de 28,280 gramas, com a tolerância de um por mil para mais ou para menos;
- d) Serrilha no bordo circular.

Art. 4.º — 1. O anverso das moedas de mil e de cem patacas será constituído pelo desenho de um rato relativo ao Ano Lunar Chinês de 1984, indicará o respectivo valor facial e conterá os caracteres em chinês deste valor e de Macau.

2. O reverso das moedas de mil e de cem patacas será constituído pela indicação do valor facial, do ano da cunhagem e pelas insígnias da cidade de Macau.

Art. 5.º As moedas referidas neste diploma serão colocadas à disposição do público mediante subscrição por valores a fixar pelo Instituto Emissor de Macau.

Assinado em 23 de Novembro de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 45/83/M

de 26 de Novembro

A importância de que se reveste em Macau a actividade do jogo, há muito sujeita ao princípio da regulamentação, levou o Governo a considerar a necessidade de coordenar a execução da política superiormente definida para o sector, dispondo para o efeito de estruturas adequadas.

Um primeiro passo nesse sentido é dado com o presente diploma mediante a criação, com não despendendo economia de meios, de uma estrutura organizativa mínima, de cuja implementação se espera colher a experiência necessária para então se poder avançar para uma mais completa remodelação do actual sistema de acompanhamento e fiscalização da actividade das diversas concessionárias de jogos de fortuna ou azar, lotarias, apostas mútuas e outras modalidades afins em que o factor sorte exerce influência capital.

Nestes termos e ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

COMISSÃO COORDENADORA DE JOGOS

Artigo 1.º

(Criação)

É criada, na dependência directa do Governador, a Comissão Coordenadora de Jogos, adiante designada abreviadamente por CCJ.

Artigo 2.º

(Composição)

1. A CCJ é composta por:

a) Todos os delegados do Governo, junto das concessionárias da exploração de jogos de fortuna ou azar, lotarias, apostas mútuas e outras modalidades afins;

b) Todos os administradores por parte do Território e representantes especiais do Governo junto das concessionárias referidas na alínea anterior e das sociedades por delas participadas maioritariamente.

2. Por despacho publicado no *Boletim Oficial*, o Governador designará, de entre os membros da CCJ, o seu coordenador.

Artigo 3.º

(Atribuições)

1. Incumbe genericamente à CCJ assistir o Governador no exercício das suas funções em matéria de jogo e coordenar a execução da política superiormente definida para o sector.

2. Compete em especial à CCJ:

a) Assegurar ao Governador a prestação de informação global sobre o acompanhamento da execução dos contratos de concessão de jogos;

b) Estudar e propor a uniformização de procedimentos relativos ao modo de acompanhamento da actividade das diversas concessionárias do sector;

c) Analisar de forma sistemática e permanente a adequabilidade dos procedimentos existentes para supervisão e fiscalização das actividades das concessionárias, propondo alterações aos mesmos quando tal se revele conveniente;

d) Proceder regularmente à análise da adequabilidade da legislação que respeita ao sector de jogos, propondo qualquer alteração quando tal se revele necessário;

e) Veicular entre os seus membros o conhecimento de elementos com interesse recíproco e contribuir para a resolução de problemas comuns;

f) Promover a prestação de apoio adequado à actividade dos delegados do Governo que a constituem;

g) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe forem presentes e formular as sugestões e propostas que entender convenientes, em matéria de jogo.

Artigo 4.º

(Funcionamento)

1. A CCJ reúne, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu coordenador, por indicação do Governador ou por proposta devidamente fundamentada de qualquer dos seus membros, a convoque.

2. As deliberações só serão válidas desde que se encontre presente a maioria dos membros e serão tomadas por maioria de votos, dispondo o coordenador de voto de qualidade.

3. Sempre que o entenda conveniente, poderá o Governador participar nas reuniões da CCJ, assumindo a respectiva presidência.

4. Quando a natureza dos assuntos a tratar o aconselhe, poderão ser convidados a participar nas reuniões, sem direito a voto, pessoas de reconhecida competência nas matérias a discutir.

5. Serão lavradas actas de todas as reuniões, que serão submetidas a aprovação e posterior assinatura pelos membros da CCJ.

6. A participação em reuniões da CCJ confere o direito, nos termos previstos na lei, à atribuição de senhas de presença.

Artigo 5.º

(Expediente, secretariado e apoio)

1. O expediente da CCJ será assegurado pela secção administrativa da Inspeção dos Contratos de Jogos, cujo chefe secretariará as respectivas reuniões, sem direito a voto, sendo-lhe aplicável o disposto no n.º 6 do artigo anterior.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, a Inspeção dos Contratos de Jogos prestará apoio técnico e logístico à CCJ e a cada um dos seus membros.

Artigo 6.º

(Encargos)

Os encargos resultantes do funcionamento da CCJ serão satisfeitos por verba própria a inscrever na tabela de despesa da Inspeção dos Contratos de Jogos.

Artigo 7.º
(Regimento)

A CCJ poderá elaborar, se o julgar conveniente, o seu próprio regimento, que será aprovado por despacho do Governador.

Artigo 8.º
(Dúvidas na execução)

As dúvidas que se suscitarem na aplicação deste decreto-lei serão resolvidas por despacho do Governador.

Artigo 9.º
(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1984.

Assinado em 23 de Novembro de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 193/83/M
de 26 de Novembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha para o ano económico de 1983;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha relativo ao ano económico de 1983, na importância de \$133 846,20, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 15 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha,
relativo ao ano económico de 1983

Cap.	Artigo/ Grupo	N.º	Designação	Importância
			RECEITA	
			Verba a dotar:	
			<i>Rendimentos de propriedade:</i>	
4	3	1	Juros de Capital	\$ 3 500,00
8	12		<i>Outras receitas correntes:</i>	
			Receitas não especificadas	\$ 69 480,70
13	14		<i>Outras receitas de capital:</i>	
			Saldos de exercícios anteriores	\$ 60 865,50
				\$ 133 846,20
			DESPESA	
			Remunerações diversas — Previdência Social:	
Único	5	6	Subsídio de aleitamento	\$ 2 500,00
		9	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos	\$ 20 000,00
	6		<i>Bens duradouros:</i>	
		3	Equipamentos de secretaria	\$ 2 680,00
	9		<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>	
		2	Comunicações	\$ 1 320,00
		4	Encargos não especificados	\$ 19 000,00
	12		<i>Saldo orçamental</i>	\$ 88 346,20
				\$ 133 846,20

Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 24 de Outubro de 1983. — O Presidente, *João Manuel Velhinho Pereira Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata — O Vogal, *António Maria Gomes de Azevedo*, capitão-tenente AN — O Vogal-Secretário, *Urbino Mendes Carreira*, primeiro-tenente — O Tesoureiro, *Domingos Duarte de Oliveira Correia*, comissário da PMF.

Portaria n.º 194/83/M**de 26 de Novembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983:

CAPÍTULO 9.º**Serviços de Finanças****Despesas comuns***Despesas correntes:*

Artigo 269.º — Transferências — Exterior:

11) Encargos com o Gabinete de Macau ... \$ 70 000,00

Artigo 270.º — Outras despesas correntes:

7) Despesas eventuais e não especificadas ... \$ 100 000,00

\$ 170 000,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 9.º**Serviços de Finanças***Despesas correntes:*

Artigo 233.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 70 000,00

CAPÍTULO 15.º**Serviços de Economia***Despesas correntes:*

Artigo 383.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

\$ 170 000,00

Governo de Macau, aos 21 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 195/83/M**de 26 de Novembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983:

CAPÍTULO 1.º**Encargos gerais****Repartição do Gabinete***Despesas correntes:*

Artigo 6.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 40 000,00

Artigo 8.º — Subsídio de residência \$ 17 500,00

Artigo 21.º — Despesas gerais de funcionamento:

5) Trabalhos especiais diversos \$ 15 000,00

Secretaria do Conselho Consultivo do Governo*Despesas correntes:*

Artigo 42.º — Horas extraordinárias \$ 1 500,00

CAPÍTULO 4.º**Serviços de Assuntos Chineses***Despesas correntes:*

Artigo 135.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações \$ 5 500,00

CAPÍTULO 6.º**Serviços de Saúde***Despesas correntes:*

Artigo 191.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 110 000,00

Artigo 209.º — Conservação e aproveitamento

de bens \$ 100 000,00

CAPÍTULO 7.º**Serviços de Estatística***Despesas correntes:*

Artigo 226.º — Despesas gerais de funcionamento:

4) Trabalhos especiais diversos \$ 210 000,00

CAPÍTULO 9.º**Serviços de Finanças***Despesas correntes:*

Artigo 233.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 80 000,00

A transportar \$ 579 500,00

Transporte \$ 579 500,00

Artigo 249.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 1) Encargos próprios das instalações \$ 120 000,00
- 4) Trabalhos especiais diversos:
- a) Preparação, lançamento e fiscalização de contribuição e impostos \$ 70 000,00

Pensões e reformas

Artigo 257.º — Classes inactivas:

- 1) Pensões de aposentação \$ 500 000,00
- 3) Pensões de sobrevivência \$ 300 000,00

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 260.º — Comunicações:

- 2) Chamadas radiotelefónicas \$ 100 000,00

Artigo 261.º — Deslocações:

- 2) Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território \$ 300 000,00
- 4) Passagens de ou para o exterior:
- b) Por quaisquer outros motivos \$ 300 000,00

Artigo 263.º — Remunerações diversas — Previdência social:

- 1) Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários no activo \$ 100 000,00
- 2) Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E. F. U.) . \$ 10 000,00

Artigo 264.º — Bens duradouros:

- 1) Material de aquartelamento e alojamento:
- a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado \$ 200 000,00

Artigo 266.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 3) Locação de bens \$ 150 000,00

Artigo 270.º — Outras despesas correntes:

- 10) Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral ... \$ 100 000,00

CAPÍTULO 13.º

Cadeia Central

Despesas correntes:

Artigo 338.º — Bens não duradouros:

- 2) Alimentação, roupas e calçado \$ 200 000,00

A transportar \$3 029 500,00

Transporte \$3 029 500,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 399.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 2) Comunicações \$ 50 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 403.º — Horas extraordinárias \$ 7 000,00

CAPÍTULO 17.º

Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 423.º — Horas extraordinárias \$ 2 000,00

Artigo 433.º — Bens não duradouros:

- 1) Combustíveis e lubrificantes \$ 10 000,00

CAPÍTULO 18.º

Serviços Meteorológicos e Geofísicos

Despesas correntes:

Artigo 452.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 1) Encargos próprios das instalações \$ 18 000,00
- 2) Comunicações \$ 10 000,00
- 3) Publicidade e propaganda \$ 6 500,00

CAPÍTULO 20.º

Gabinete de Comunicação Social

Despesas correntes:

Artigo 471.º — Vencimentos e salários:

- 3) Salários do pessoal eventual \$ 13 000,00

Artigo 476.º — Vestuário e artigos pessoais —

- Compensação de encargos \$ 2 000,00

Artigo 485.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 3) Outros bens não duradouros \$ 50 000,00

CAPÍTULO 21.º

Imprensa Nacional

Despesas correntes:

Artigo 498.º — Bens não duradouros:

- 1) Matérias-primas e subsidiárias \$ 50 000,00

CAPÍTULO 23.º

Serviços de Marinha

Despesas correntes:

Artigo 539.º — Bens não duradouros:

- 2) Combustíveis e lubrificantes \$ 85 000,00

\$3 333 000,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º	
Encargos gerais	
Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 56.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos	\$ 50 000,00
CAPÍTULO 4.º	
Serviços de Assuntos Chineses	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 119.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos	\$ 100 000,00
Artigo 130.º — Subsídio de Férias	\$ 50 000,00
CAPÍTULO 5.º	
Serviços de Educação e Cultura	
Direcção dos Serviços	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 138.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos	\$ 300 000,00
CAPÍTULO 6.º	
Serviços de Saúde	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 191.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos	\$ 300 000,00
2) Salários do pessoal dos quadros	\$ 150 000,00
CAPÍTULO 7.º	
Serviços de Estatística	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 214.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos	\$ 150 000,00
CAPÍTULO 9.º	
Serviços de Finanças	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 233.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos	\$ 150 000,00
2) Salários do pessoal dos quadros	\$ 33 000,00
Artigo 244.º — Subsídio de Férias	\$ 100 000,00
Pensões e reformas	
Artigo 254.º — Subsídio de residência	\$ 500 000,00
<i>A transportar</i>	\$ 1 883 000,00

Transporte \$1 883 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 383.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 400 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 402.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 17.º

Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 421.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 100 000,00

CAPÍTULO 19.º

Serviços de Turismo

Despesas correntes:

Artigo 455.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 20.º

Gabinete de Comunicação Social

Despesas correntes:

Artigo 471.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 22.º

Inspeccção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 503.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 24.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 570.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 600 000,00

Polícia Judiciária

Despesas correntes:

Artigo 661.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

\$3 333 000,00

Governo de Macau, aos 21 de Novembro de 1983. — O
Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 196/83/M

de 26 de Novembro

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º O quadro de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro, é acrescentado das seguintes unidades:

a) No quadro de oficiais de registo da 1.ª Conservatória do Registo Civil:

— Primeiro-ajudante	1
— Segundo-ajudante	1
— Terceiro-ajudante	2

b) No quadro de oficiais de registo da Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel:

— Terceiro-ajudante	1
---------------------------	---

Art. 2.º Os lugares criados pelo artigo anterior serão dotados com contrapartida nas disponibilidades orçamentais relativas às 3.ª e 4.ª Conservatórias do Registo Civil.

Governo de Macau, aos 23 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 197/83/M

de 26 de Novembro

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º — 1. É fixada em 2 de Janeiro de 1984 a data do início do funcionamento das 1.ª e 2.ª Conservatórias do Registo Civil de Macau.

2. Até entrada em funcionamento da 3.ª Conservatória do Registo Civil, será competente para o Concelho das Ilhas a 1.ª Conservatória do Registo Civil, por intermédio da Delegação do Registo Civil na Taipa.

Art. 2.º É prorrogada para 2 de Janeiro de 1984 a data do início do funcionamento da Conservatória do Registo Predial e da Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel de Macau.

Governo de Macau, aos 23 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despacho n.º 213/83**

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 1 031/83, de 11 de Agosto, da Comissão de Terras, respeitante ao pedido feito por James Chee Him Ho, representado pelo seu procurador Tang Chong I, de renovação por mais 10 anos, a partir de 27 de Abril de 1984, do direito ao arrendamento do terreno com a área de 249,82m² sobre o qual se encontra construído o prédio n.º 109, da Rua Almirante Costa Cabral.

Nestes termos, defiro o pedido, devendo a respectiva escritura lavrar-se nas seguintes condições:

1.ª O prazo da renovação do arrendamento do terreno, com a área de 249,82m² é de dez anos, a partir de 27 de Abril de 1984 e deverá ser dividido em períodos de dois anos, para efeitos de actualização de renda;

2.ª A finalidade é habitacional, mantendo-se construído o prédio n.º 109, da Rua Almirante Costa Cabral;

3.ª A renda anual será de \$1 981,00 (arrendado), em conformidade com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março de 1981, já estabelecido no anterior contrato e será revista unilateralmente, no fim de cada período referido na cláusula 1.ª;

4.ª Quando se modifique o índice de ocupação actual do terreno, se altere a área total dos pisos edificados, ou altere a sua finalidade, será obrigatoriamente revista a renda podendo ainda estipular-se o pagamento de um prémio por parte do concessionário ou transmissário.

5.ª No omissis, observar-se-ão as disposições da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e se esta for alterada ou revogada a legislação que estiver em vigor.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Despacho n.º 214/83

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 1 145/83, de 29 de Setembro, da Comissão de Terras, respeitante ao pedido feito por Augusto Luís dos Santos Robarts de concessão por arrendamento, com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 437,00m², situado junto à Avenida da República.

Nestes termos, depois de recolhidas as informações a que alude o artigo 121.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, indefiro o pedido pelos seguintes motivos:

1.º — O terreno situa-se numa zona classificada no Plano de Urbanização das Colinas da Penha e Barra (revisão) como sendo de «edificações a preservar e respectivas zonas de influência . . .», inserindo-se numa área mais restrita de interesse patrimonial e turístico que deverá manter as actuais características (informação do sector de Urbanismo da DS OPT).

2.º — O local em causa está classificado na lista do património a proteger, definida no Decreto-Lei n.º 34/76/M, fazendo também parte da zona de protecção da Fortaleza do Bom Parto.

Não é, por conseguinte, ali permitido qualquer tipo de

construção (parecer da Comissão de Defesa do Património que mereceu despacho favorável do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo).

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Despacho n.º 215/83

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 1 148/83, de 13 de Outubro, da Comissão de Terras, respeitante ao pedido feito por Ho Weng Pio e Lee Wing Kee ou Lei Weng Kei, por si e na qualidade de procuradores de Ch'an Iong Mui, de compra de uma parcela de terreno com a área de 16,30m² a fim de ser anexada ao terreno dos prédios n.ºs 2, 4, 6 e 6-A do Beco da Trave, para a construção de um novo edifício.

Nestes termos, defiro o pedido, devendo a respectiva escritura lavrar-se nas seguintes condições:

1.º — A parcela vendida destina-se a ser anexada ao terreno em que se encontram implantados os prédios n.ºs 2, 4, 6 e 6-A, do Beco da Trave, para a construção de um novo imóvel, em regime de propriedade horizontal;

2.º — O preço de venda a pagar é de \$4 450,00, por arrendamento, de acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março;

3.º — A venda é resolúvel se decorridos três anos sobre a data da adjudicação, o comprador não fizer prova de aproveitamento do terreno adquirido;

4.º — No omissio, observar-se-ão as disposições da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 8/83/M, de 13 de Agosto.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Despacho n.º 216/83

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 1 147/83, de 13 de Outubro, da Comissão de Terras, respeitante ao pedido feito por Ho Weng Pio e Lee Wing Kee ou Lei Weng Kei, por si e na qualidade de procuradores de Ch'an Iong Mui, de cedência gratuita a favor do Território de uma parcela de terreno com a área de 8,30m², sita no Beco da Trave, n.ºs 2, 4, 6 e 6-A, devido aos novos alinhamentos.

Nestes termos, defiro o pedido, nas seguintes condições:

1.º — A cedência será feita sob a condição suspensiva de na altura da celebração da respectiva escritura já não recair sobre tal parcela de terreno qualquer ónus hipotecário;

2.º — A escritura a realizar não deverá acarretar encargos para o cedente conforme orientação n.º 263/3.ª/65, da Direcção dos Serviços de Finanças.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Despacho n.º 217/83

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 767/81, de 3 de Julho, da Comissão de Terras, respeitante ao pedido feito pelo Leal Senado, de concessão gratuita de uma nova faixa de terreno para ser anexada ao terreno onde se encontra a Central de Macau e destinado à sua ampliação.

Nestes termos, defiro o pedido, devendo a respectiva escritura lavrar-se nas seguintes condições:

1.º É concedido gratuitamente ao Leal Senado um terreno com a área de 6 045 metros quadrados, junto à Avenida Veneslau de Moraes;

2.º O terreno destina-se à ampliação da Central Térmica de Macau;

3.º No omissio, aplicar-se-ão ao presente contrato as disposições da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Versão, em chinês, do Despacho n.º 22/83/ADM, respeitante aos trâmites a seguir na emissão do bilhete de identidade.

批 示 第二 / 八三 / ADM 號

當本地區認別制度未重整及有關法例包括已落伍的規則在內未重訂或未以不久將來刊行的法例，主要是新民事登記法暨撤消民政廳之法例予以明確取消時，關於認別證之發給程序，主要是申請組成之文件及按個別申請類別所需的手續，有必要依據現仍有效的規定，明確闡述之。

基此，着令如下：

現時之認別證科將按照第四五七五四號國令條文嚴格遵守現行法律所載之規則，特別係第四一〇七八號國令之第九、十一、十二及廿二條之規定審核認別證之申請。

因此，申請者應遞交：

一、為第一次認別證的取得

- 第一號格式的申請表，須明確地予以填寫及最好用打字機
- 相片兩張
- 出生證明書

A 出生證明書將係特別格式或由澳門登記局發出三個月以內以及有關其他事項而在六個月以內的詳細說明（上述國令第九條四款及第八 / 八一 / M 號法令獨附款）

B 倘關係人係在澳門出生，以及民事登記仍不是強制者，出生登記證明書可用在澳門受洗之領洗證明書替代（同一條五款）

C 倘申請人不是葡籍居民及在外地出生，其出生證明書可用護照、由有關領事人員發給的證明書或申請人之出生國家並無領事代表者則用公證書替代。對於取

得公證書的程序係可引用管轄其發給作結婚效力之合法規定。申請書應向在申請者居住所屬之民事登記局遞交。所遞交之文件應載明申請人之姓名、父母姓名、國籍、出生日期及地點（同一條第六及七款）

D 對於申請認別證所遞交之文件與上述所指者不同時，則不予接納，尤其是：

- 個人登記證
- 個人工作認別證
- 無載明父母姓名之護照
- 香港身份證

二、為認別證之續期（第十一條）

- 第一號格式申請表格
- 相片兩張
- 舊認別證，或倘屬遺失則為出生證明書或係按照上條各款的規定及治安警察廳或司法司署報案遺失證明書的相等文件。

三、為認別證之補發（第十二條）

- 第一號格式申請表格
- 相片兩張
- 倘屬遺失，則為治安警察廳或司法司署報案遺失證明書。倘發現認別證已過期而不准補發，則其申請改為續期，而程序仍按照上條各款進行。

四、在認別證上之附錄（第二十二條）

- 第一號格式申請表格
- 相片兩張
- 倘需要時，出示應修改部份之證明文件。

按照第四一〇七七號國令第三條二款之規定，對於本地區居留人士的申請係由認別證科負責發給認別證。

申領認別證的非葡籍人士而在澳門合法居留之證據，將會按照認別證科的要求由澳門治安警察廳有關部門所發之證明書予以證實。

為保證遵守法律的規定以防止擁有一個以上的身份證明文件，將採取下列步驟：

- A 認別證的首次申領係經只透過審核經編妥的檔案而證實沒有舊紀錄時，方會發給。
- B 倘發現存有與同一申請人有關的舊紀錄，進行中之程序將會暫停，直至該人士將已發出之認別證或澳門治安警察廳報案遺失證明文件交回為止。倘舊檔案涉及不同人士時，此問題應交由司法司署進行調查。當該機關證實所提出的身份資料係屬現時的申請人時，便發給有新編號的認別證。
- C 按照第四〇 / 八一 / M號法令第二條之規定，身份證（CIP）一如認別證，其持有人擁有足以證明認別身份的相同證據。涉及在法律上雙重認別原則、只對鄭重聲明選擇認別證及同時將身份證交還之擁有身份證人士，按照本批示第一條的規定發給認別證。上述所指之聲明書在有關部門擁有雙語文的適當格式，並且將由申請者在認別證科副科長面前填寫及簽署。交還予認別證科的身份證將會以公函送交治安警察廳以便在有關檔案作紀錄。

由本日開始，當認別證之續期、補發或附錄陸續申請

時，有關部門應向申請人索取遞交在舊檔案所缺乏的文件，倘無此等文件則不會發給新的認別證。

一九八三年十一月十六日于澳門總督府

行政政務司 賈蓮德

（簽名見原文）

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Novembro de 1983:

Constantino Soares Martins, engenheiro, director dos Serviços de Promoção da Empresa Pública de Parques Industriais (Ministério da Indústria) — nomeado, nos termos do artigo 16.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do chefe dos Serviços, Manuel Joaquim Pinto.

Tomou posse do referido cargo em 19 de Janeiro de 1983, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(É devido o emolumento de \$40,00)

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 24 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 18 do corrente mês:

Leong Hou, servente de 2.ª classe do quadro administrativo geral do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau: de 1-1-1950 a 31-7-1955 — 5 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 8 12

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1950 a 31-7-1955 5 7 —

Chong Kok Pi, guarda de 2.ª classe n.º 209, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 20-4-1968 a 31-12-1978 — 10 anos, 8 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 14 11 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 24-10-1983 — 4 anos, 9 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 6 8 27

TOTAL 21 8 18

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-4-1968 a 24-10-1983 15 6 5

Chiang Weng, guarda de 3.ª classe n.º 666/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 30-12-1967 a 31-12-1978 — 11 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 15 4 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 18-5-1983 — 4 anos, 4 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 6 1 20

TOTAL 21 6 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 30-12-1967 a 18-5-1983 15 4 20

Cheong Kok Keong, guarda de 3.ª classe n.º 432, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 27-10-1973 a 31-12-1978 — 5 anos, 2 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 7 3 1

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 18-10-1983 — 4 anos, 9 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 6 8 19

TOTAL 13 11 20

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 18-10-1983 9 11 23

Jorge Eduardo Robarts, primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau 1 3 14

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-2-1952 a 2-4-1970 — 18 anos e 2 meses; e de 3-10-1970 a 15-10-1980 — 10 anos e 14 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 28 anos, 2 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 33 10 4

TOTAL 35 1 18

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau 1 3 14

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-2-1952 a 2-4-1970 — 18 anos e 2 meses; e de 3-10-1970 a 15-10-1980 — 10 anos e 14 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 28 2 14

TOTAL 29 5 28

Chan Kam Iat, guarda de 3.ª classe n.º 416, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 10-11-1973 a 31-12-1978 — 5 anos, 1 mês e 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 7 2 11

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 18-10-1983 — 4 anos, 9 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 6 8 19

TOTAL 13 11 —

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 10-11-1973 a 18-10-1983 9 11 9

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 21 do corrente mês:

Cheang Teng Him, guarda de 3.ª classe n.º 309/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-12-1979 a 30-9-1983 — 3 anos, 9 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 3 19

TOTAL 6 6 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 18-12-1978 a 30-9-1983 4 9 14

Guido José do Rosário, segundo-oficial do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 9-11-1974 a 31-10-1983 — 8 anos, 11 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 10 9 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 9-11-1974 a 31-10-1983 8 11 22

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 23 do corrente mês:

Orlando Rodrigues, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 29-2-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2-2-1980, com os aumentos legais 23 8 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 23-9-1983 — 7 anos, 8 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 10 9 26

TOTAL 34 6 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 29-2-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2-2-1980 17 5 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 23-9-1983 7 8 23

TOTAL 25 1 25

António Maria Guerra, subchefe de esquadra n.º 361/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 30-7-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, de 8-8-1981, com os aumentos legais 35 1 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1981 a 14-10-1983 — 2 anos, 4 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 3 25

TOTAL 38 5 24

Lei Vong, servente de 1.ª classe da Secretaria Notarial de Macau, aguardando aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 15-1-1963 a 31-10-1983 — 20 anos, 9 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 24 11 4

Cheang Sio Hong, bombeiro de 2.ª classe n.º 78/407, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 17-12-1979 1 — 1

Armando Augusto de Sousa, subchefe de esquadra n.º 38/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado como subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-12-1979 a 26-10-1983 — 3 anos, 10 meses e 10 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 4 26

TOTAL 6 7 9

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 26-10-1983 4 10 10

Ao Tim Tac, bombeiro de 2.ª classe n.º 52/406, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 17-12-1979 1 — 1

Ip Sio Tong, desenhador de 2.ª classe dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-9-1973 a 4-7-1975 — 1 ano, 9 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 2 1 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-9-1973 a 4-7-1975 1 9 18

Wong Wai Hong, guarda de 3.ª classe n.º 278/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-12-1979 a 30-9-1983 — 3 anos, 9 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 3 19

TOTAL 6 6 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 30-9-1983 4 9 14

Ung Seng, bombeiro de 2.ª classe n.º 74/405, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 17-12-1979 1 — 1

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portaria de 24 do corrente mês:
Fernando Plácido Carion, agente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau, com os aumentos legais ...	2	5	4
Tempo de serviço prestado como agente da Polícia Judiciária de Macau: de 5-8-1972 a 20-1-1983 — 10 anos, 5 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	14	7	23
TOTAL	17	—	27

2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau	2	11	—
Tempo de serviço prestado como agente da Polícia Judiciária de Macau: de 5-8-1972 a 20-1-1983	10	5	17
TOTAL	13	4	17

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Calendário de feriados

De conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/82/M, de 23 de Janeiro, se publica o calendário dos feriados, para o próximo ano de 1984:

Em todo o Território:

- 1 de Janeiro — Fraternidade Universal;
- 2, 3 e 4 de Fevereiro — Ano Novo Lunar;
- 4 de Abril — Cheng Meng (Dia de Finados);
- 20 de Abril — 6.ª Feira Santa;
- 21 de Abril — Sábado Santo;
- 25 de Abril — Dia da Liberdade;
- 1 de Maio — Festa do Trabalho;
- 4 de Junho — Tun Ng (Barco Dragão);
- 10 de Junho — Dia de Portugal;
- 21 de Junho — Corpo de Deus;
- 15 de Agosto — Assunção de N. Senhora;
- 11 de Setembro — Chong Chao (Bolo Lunar);
- 1 de Outubro — Implantação da República Popular da China;
- 3 de Outubro — Chong Yeong (Culto dos antepassados);
- 5 de Outubro — Implantação da República;
- 1 de Novembro — Todos os Santos;
- 2 de Novembro — Dia de Finados;
- 1 de Dezembro — Restauração da Independência;
- 8 de Dezembro — Imaculada Conceição;

- 22 de Dezembro — Festividade do Solstício do Inverno;
- 24 de Dezembro — Véspera do Natal;
- 25 de Dezembro — Natal.

Apenas no Concelho de Macau:

- 24 de Junho — S. João Baptista (Padroeira da Cidade);

Apenas no Concelho das Ilhas:

- 13 de Julho — Feriado Municipal.

假期表

按照一月廿三日第四 / 八二 / M號法令第三條二款之規定，茲公佈一九八四年度假期表：

澳門地區：

- 一月一日——新曆元旦
- 二月二日、三日及四日——農曆新年
- 四月四日——清明節
- 四月廿日——復活節
- 四月廿一日——復活節
- 四月廿五日——葡國革命紀念日
- 五月一日——勞動節
- 六月四日——端午節
- 六月十日——葡國日
- 六月廿一日——聖體瞻禮
- 八月十五日——聖母升天瞻禮
- 九月十一日——中秋節
- 十月一日——中華人民共和國國慶
- 十月三日——重陽節
- 十月五日——葡國國慶
- 十一月一日——諸聖瞻禮
- 十一月二日——追思節
- 十二月一日——葡國復興節
- 十二月八日——聖母無原罪瞻禮
- 十二月廿二日——冬節
- 十二月廿四日——聖誕節
- 十二月廿五日——聖誕節

澳 門 市 ：

- 六月廿四日——澳門主保日

海 島 市 ：

- 七月十三日——海島市日

一九八三年十一月十日於澳門民政廳

代廳長 廖雅度

Tradução feita por

Virginia Carlos Alberto

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, José Pereira Leonardo, adjunto do administrador do concelho.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Setembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Outubro de 1983:

Júlio Pereira Dinis, professor do 8.º Grupo A, do Liceu Nacional Infante D. Henrique — exonerado do cargo de professor de português da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses para o qual foi nomeado por despacho de 24 de Agosto de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Setembro de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/82.

Por despacho de 25 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Novembro do mesmo ano:

Wong Chi Hou, aspirante a letrado do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — promovido a letrado de 3.ª classe do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 18.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga dotada pelo Decreto-Lei n.º 32/83/M, de 2 de Julho, e ainda não provida. (São devidos emolumentos na quantia de \$ 24,00).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos da alínea c) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, o chefe da Divisão da Formação Profissional e da Educação Extra-Escolar, engenheiro Jacinto Braga de Oliveira, assumiu as funções de chefe da Repartição da Educação Permanente, por substituição, a partir de 9 de Setembro de 1983, por desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do titular do lugar, dr. Carlos Augusto Lopes.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 14 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 17 de Novembro de 1983, respeitante à professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Maria Judite Gomes Valoma:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong-Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 29 de Novembro de 1983».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde em sua sessão ordinária de 17 de Novembro de 1983, emi-

tiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 21 de Novembro de 1983, respeitante ao terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Fátima Augusto de Assis do Rosário:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 14 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 21 de Novembro de 1983, respeitante à professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dra. Maria Fernanda Freitas da Paz:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong-Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 18 de Novembro de 1983».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, Ma Man In:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro de 1983: João Baptista Chan, arquivista da Repartição dos Serviços de Administração Civil de Macau, aguardando aposentação —aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$35 388,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 31 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$3 160,00, atribuído ao grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos

n.º 6, anexa à Lei n.º 7/81/M, substituída pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de \$500,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Madalena Lai Keng Lou, enfermeiro-subchefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$28 776,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 24 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$3 330,00, atribuído ao grupo «K», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 4 diuturnidades na importância de Pts: \$400,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 19 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Ché Kuan Iek, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$18 000,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 24 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 580,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, considerando a pensão mínima estabelecida pelo n.º 2 do artigo 1.º da referida Lei n.º 12/82/M, acrescido de 4 diuturnidades na importância de \$400,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 26 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro de 1983:

Ung In Keng, viúva de Ku Kong, aliás Ku Tai Kong, que foi guarda de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança

Pública de Macau, aposentado, falecido em 11 de Agosto de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$6 600,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$1 800,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 31 de Agosto de 1983, se deduzirá a quantia em dívida de \$2 005,20, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$101,20, e as restantes de \$16,00, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por despachos de 31 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 de Novembro do mesmo ano:

Armanda Teresa Xavier — contratada, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, e artigo 45.º, alínea c), do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, como contabilista, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «H» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, subsídio de família, residência mobilada por conta do Estado, mediante pagamento da renda de casa nos termos legais e demais direitos e regalias que nos termos e condições legalmente estabelecidos para servidores do Estado não sejam incompatíveis com a situação contratual.

A contratada não fica sujeita às exigências do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

O contrato é celebrado por dois anos.

Os casos omissos resultantes da sua execução serão resolvidos por despacho do Governador de Macau. (É devido o emolumento de \$24,00).

Rita Botelho dos Santos — contratada, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, e artigo 45.º, alínea c), do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, como contabilista, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «H» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, subsídio de família, residência mobilada por conta do Estado, mediante pagamento da renda de casa nos termos legais e demais direitos e regalias que nos termos e condições legalmente estabelecidos para servidores do Estado não sejam incompatíveis com a situação contratual.

A contratada não fica sujeita às exigências do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

O contrato é celebrado por dois anos.

Os casos omissos resultantes da sua execução serão resolvidos por despacho do Governador de Macau. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Novembro de 1983:

António Joaquim Guerreiro, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em

vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Manuel Osório de Oliveira Pacheco, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Carlos da Silva Manhão, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — prorrogada por mais um ano a comissão de serviço no cargo de idêntica categoria, junto do Comando das Forças de Segurança de Macau, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 33/83/M, de 9 de Julho.

Declaração

De harmonia com a legislação aplicável se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Novembro de 1983, foi autorizada a criação de uma conta de Operações de Tesouraria sob a epígrafe «Fundo para a Reinstalação de Serviços Públicos».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 18 de Novembro de 1983:

Kot Man Kam, candidato classificado em 1.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o lugar de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 28/82/M, de 3 de Julho.

Roberto José Pinto de Moraes, candidato classificado em 2.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o lugar de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 28/82/M, de 3 de Julho.

Vong Io Fei, candidato classificado em 3.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o lugar de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 28/82/M, de 3 de Julho.

Chio Man Heng, candidato classificado em 4.º lugar de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o lugar de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 28/82/M, de 3 de Julho.

Ip Siu Kei, candidato classificado em 5.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o lugar de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 28/82/M, de 3 de Julho.

Sou Kam Hong, candidato classificado em 6.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o lugar de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 28/82/M, de 3 de Julho.

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Novembro de 1983:

Kot Man Kam, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dispensado do referido cargo, para que foi assalariado por diploma de provimento de 30 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho do mesmo ano, e publicado por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 29, de 18 de Julho de

1981, a partir da data em que for assalariado distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) dos mesmos Serviços.

Roberto José Pinto de Moraes, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dispensado do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir da data em que for assalariado distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) dos mesmos Serviços.

Vong Io Fei, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dispensado do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir da data em que for assalariado distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) dos mesmos Serviços.

Chio Man Heng, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dispensado do referido cargo, para que foi assalariado por diploma de provimento de 30 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 28, de 11 de Julho de 1981, a partir da data em que for assalariado distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) dos mesmos Serviços.

Ip Siu Kei, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dispensado do referido cargo, para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir da data em que for assalariado distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) dos mesmos Serviços.

Sou Kam Hong, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dispensado do referido cargo, para que foi assalariado por diploma de provimento de 30 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 29, de 18 de Julho de 1981, a partir da data em que for assalariado distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) dos mesmos Serviços.

Maria Alegria Gomes, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada do referido cargo, para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de

28 de Junho de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde.

Cheong Kin Wa, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por diploma de provimento de 16 de Março de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Abril do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 16, de 16 de Abril de 1983, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão em sua sessão ordinária de 21 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 23 do mesmo mês e ano, respeitante a Chan Fong Meng, filha do distribuidor de 1.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) destes Serviços, Joaquim Chang:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong-Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 28 de Novembro de 1983».

— Para os devidos efeitos se declara que o segundo-oficial de exploração do quadro de exploração destes Serviços, Natália Maria Nantes Reis, deixou de exercer, por substituição, as funções de tesoureiro-principal do quadro administrativo dos mesmos Serviços, a partir de 21 de Novembro de 1983.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *F. Remédios*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Novembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Novembro de 1983:

João António Carion, contínuo de 1.ª classe do 1.º Cartório do Tribunal Judicial — exonerado do cargo para que havia sido nomeado por despacho de 20 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Agosto do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1983, a partir da data em que tomou posse do cargo de oficial judicial do 1.º Juízo, 1.º Cartório do Tribunal Judicial.

Tribunal Judicial da Comarca, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

**TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL
DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 10 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Madeu Babaji Tari, ajudante de escrivão de 1.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — nomeado, interinamente, para o cargo de escrivão de direito com a categoria da letra «H», por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugados com as disposições citadas pelo artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar um dos lugares vagos, dotados pelo Decreto-Lei n.º 32/83/M, de 2 de Julho, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 1983.

(É devido o emolumento na importância de \$ 24,00.

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

CADEIA CENTRAL**Despacho**

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Comissão Entrevistadora do «Concurso para admissão de guardas de 3.ª classe — masculinos — do quadro de segurança — pessoal contratado —» da Cadeia Central de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1983;

Por proposta do director da Cadeia Central de Macau;

No uso da competência que me é delegada pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 214/82/M, de 7 de Dezembro, determino que a Comissão Entrevistadora tenha a seguinte constituição:

Dr. Jorge Morais Cordeiro Dias — director da Cadeia;

José Fernando dos Santos Pontão — chefe da Secção Administrativa da Cadeia;

Armando Alves Borges — técnico de vigilância da Cadeia.

A Comissão Entrevistadora funcionará na Cadeia Central de Macau, iniciando os seus trabalhos a partir do dia 5 de Dezembro de 1983.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Novembro de 1983. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *José Augusto Roque Martins*.

Cadeia Central, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — Director, *Jorge Morais Cordeiro Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que o chefe de Divisão de Informação Comercial desta Direcção, Dr. Pedro Manuel dos Santos Gomes, assumiu, por substituição, no período de 8 a 20 de Novembro de 1983, nos termos da alínea b) do artigo 43.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/83/M, de 29 de Janeiro, o cargo de chefe da Repartição de Promoção de Exportações, durante a falta de titular do lugar.

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Divisão de Promoção Externa, desta Direcção, Dr. José António Nolasco Lamas, exerce, por substituição, a partir do dia 21 de Novembro de 1983, nos termos da alínea b) do artigo 43.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/83/M, de 29 de Janeiro, o cargo de chefe da Repartição de Promoção de Exportações, durante a falta de titular do lugar.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — Pelo Director dos Serviços, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despacho de 4 de Outubro do ano em curso, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Novembro do mesmo ano:

Mário Aureliano Robarts, chefe de secção do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, nos termos dos artigos 55.º, alínea a), e 56.º, n.º 2, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugados com o Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, chefe de secretaria-geral, substituto, da mesma Direcção, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, Maria de Lurdes Garcia dos Santos Robarts.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 19 de Outubro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Novembro do mesmo ano:

Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais dois anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

João Bosco Augusto Colaço, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Teresa Lisete Xavier, portageira de 2.^a classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzida, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Fernando Garibaldo Pinto de Moraes, desenhador de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Mário Carlos Alberto, desenhador de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Manuel Maria da Conceição Lau, capataz de 1.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido por mais três anos no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Junas Bin Amir Ahmad, capataz de 1.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Iong Kin Leng, capataz de 2.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Alfredo dos Santos Gomes, capataz de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Lao Man Sin, capataz de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Júlio Cervantes de Almeida, capataz de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Jorge Acácio do Nascimento da Luz, capataz de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 20 de Outubro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Novembro do mesmo ano:

José Francisco Lewis, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Jaime Roberto Carion, assistente técnico de 2.^a classe do quadro do pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Vítor Miguel Pinto de Moraes, auxiliar técnico de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Rui Maria do Rosário, auxiliar técnico de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Carlos Alberto Machon, desenhador de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Choi Peng Kuong, desenhador de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Lei Kuok Chi, desenhador de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Lei Sai Peng, desenhador de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

cas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Leong Veng I, desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Tou Chan Kao, desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Luís Gonzaga do Rosário, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Chan Va Cheong, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1982, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Fernando das Dores Cordeiro, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Humberto César Guerreiro, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Fernando Francisco Lau, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Arnaldo Lopes Monteiro, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

António Luís de Freitas, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante ao marinheiro de 1.ª classe n.º 16, destes Serviços, Leong Fai:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de sessenta dias».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Outubro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do corrente mês:

Os guardas de 3.ª classe, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — transitados, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53/80/M, de 31 de Dezembro, para os lugares de guardas de 3.ª classe do quadro músico da referida Polícia, a partir de 31 de Outubro de 1983, ficando ordenados pela seguinte ordem de antiguidade:

Guarda n.º 565/81, Lei Kin Wai;
Guarda n.º 926/81, Lam Soi Kuong;
Guarda n.º 971/81, Wu Peng K'oi;
Guarda n.º 972/81, Chan Hing Keung;
Guarda n.º 973/81, Chu Peng San;
Guarda n.º 982/81, Ng Iek Wang;
Guarda n.º 1 027/81, Cheang Kai Sam;
Guarda n.º 1 028/81, Fong Kam Hong;
Guarda n.º 1 029/81, Chao Chou;
Guarda n.º 1 044/82, Fong Ion Kuong.

Por despacho de 31 de Outubro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do corrente mês:

Os serventes de 2.ª classe, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — ascendidos a ser-

vente de 1.ª classe, nos termos do Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30 de Dezembro de 1967, conjugado com o Diploma Legislativo n.º 1 861, de 4 de Dezembro de 1971, de conformidade com a alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 9 019, de 15 de Março de 1969:

A partir de 19 de Outubro de 1983:

Servente n.º 16/73, Chan Ieng Kei;

A partir de 21 de Outubro de 1983:

Servente n.º 19/73, Wong Kan Chuen;

A partir de 28 de Outubro de 1983:

Servente n.º 12/73, Leong Sio Pan.

(São devidos emolumentos de \$16,00, cada).

Por despacho de 1 de Novembro de 1983:

Tong Veng Chon, guarda de 3.ª classe n.º 158/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 17 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 69

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 10 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 328/61, Iek Im, deste Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Declaração n.º 70

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária, de 17 de Novembro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 3.ª classe n.º 844/78, Fong Nin:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 61/63, Ho Pui Lam:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de trinta dias».

Subchefe de esquadra n.º 89/77/F, Albertina dos Remédios Vicente:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso ao abrigo do artigo 241.º (e seu § único) do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Novembro do corrente ano:

Kok Sio Su, guarda de 1.ª classe n.º 125, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a subchefe n.º 44, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do n.º 3 do artigo 3.º, n.º 1, do artigo 12.º, e artigo 57.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril;

Manuel Maria Nunes, guarda de 1.ª classe n.º 122, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a subchefe n.º 45, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do n.º 3 do artigo 3.º, n.º 1, do artigo 12.º e artigo 57.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

Vitorino Cardoso das Neves, guarda de 1.ª classe n.º 146, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a subchefe n.º 46, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do n.º 3 do artigo 3.º, n.º 1, do artigo 12.º e artigo 57.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril.

(É devido o emolumento de \$24,00, em cada um dos despachos).

Por despacho de 17 de Novembro de 1983:

Lucas Kong, guarda de 3.ª classe n.º 460, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 de Novembro de 1983, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 358, Henrique Jesus Gaspar, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Novembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Júlio Augusto Pinto do Amaral, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviço celebrado em 23 de Fevereiro de 1983 e visado pelo Tribunal Admi-

nistrativo em 24 de Março de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 4 de Abril do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Administração Civil de Macau.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu, em 19 do corrente, as funções de director da Polícia Judiciária de Macau, deixando, desde a mesma data, de exercer aquelas funções, por substituição, o subdirector da mesma Polícia, dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Novembro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anúncios

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Presidente da Assembleia Legislativa, de 23 de Novembro corrente, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Secretaria da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 67.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Nos termos do artigo 69.º do citado Estatuto do Funcionalismo, é convocado a comparecer a este concurso o escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Secretaria da Assembleia Legislativa, Raquel de Fátima.

O programa do concurso constará de uma prova escrita versando sobre os seguintes assuntos:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estatuto do Funcionalismo, em vigor: deveres e direitos dos funcionários; disciplina;
- c) Regimento da Assembleia Legislativa;
- d) Elaboração de um título de vencimento;
- e) Redacção de uma nota, ofício, informação ou proposta com tema simples;
- f) Prova de dactilografia com a duração de 20 minutos.

Secretaria da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 24 de Novembro de 1983. — O Primeiro-Secretário, *Jorge Neto Valente*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Presidente da Assembleia Legislativa, de 23 de Novembro corrente, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio

no *Boletim Oficial*, para preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo da Secretaria da Assembleia Legislativa, ao qual poderão concorrer os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe de todos os serviços públicos, com 3 anos de exercício efectivo com boas informações e os indivíduos de ambos os sexos habilitados com o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente e que reúnam as demais condições exigidas por lei.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa e entregue nesta Secretaria, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam. Os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe devem ainda apresentar, além dos documentos exigidos, certidão comprovativa de ter prestado três anos de bom e efectivo serviço.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Ter maioridade;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

É convocado como opositor obrigatório o escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, Carolina Baptista, por reunir as condições exigidas por lei.

O programa do concurso constará de uma prova escrita versando sobre os seguintes assuntos:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Estatuto Orgânico de Macau;
- c) Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- d) Legislação respeitante à Assembleia Legislativa;
- e) Vencimentos, abonos, créditos e reforços de verba;
- f) Redacção de uma informação ou proposta;
- g) Prova dactilográfica com a duração de 20 minutos; podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas de escrever.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Secretaria da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 24 de Novembro de 1983. — O Primeiro-Secretário, *Jorge Neto Valente*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 22 de Novembro do corrente ano, e por não ter havido quaisquer reclamações, se considera definitiva a

lista provisória que faz parte integrante do aviso do concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos chineses.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 22 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de vários lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro do corrente ano:

Alberto Jorge e Sousa;
 Arlete Maria Gomes da Costa;
 Armando Ló;
 Artur Proença Ló Branco;
 Chan Ca Iu;
 Cheong Kam Seng;
 Fong Kam Pang, aliás Alexandre Fong;
 João Manuel Gomes de Sena Fernandes; (a)
 Laurinda Augusta de Assis; e
 Lei Lun Kong.

(a) É necessário apresentar a certidão de habilitações literárias.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os candidatos poderão apresentar no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista quaisquer reclamações, e para o assinalado com a letra (a) preencher a deficiência de instrução.

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 22 de Novembro de 1983).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 22 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 90 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ágata Chü, viúva do ex-guarda das Residências do Governo, António Júlio Gonçalves da Costa, requerido a gratificação deixada pelo seu falecido marido, relativa ao período de 1 a 18 de Outubro de 1983, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que,

não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Palmira Gregório Madeira Noronha requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, José da Conceição Noronha, que foi técnico estatístico do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei, de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Juliana Joyce Cheok da Conceição, aliás Cheok Ngan requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, António Manuel da Conceição, que foi subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão requerer, por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA RECLAMAÇÕES

António Augusto Carion, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 71.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei

n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, que, durante o prazo de trinta (30) dias, contados a partir do dia 2 de Dezembro próximo, poderão os contribuintes apresentar as suas reclamações contra as novas matrizes da área deste Concelho.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 3 de Novembro de 1983. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 1.ª classe, interino. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳門市公鈔局佈告

關於市區房屋業鈔申駁事宜

按照八月十二日第一九 / 七八 / M號法律核准之市區房屋業鈔章程第七一條之規定, 茲特佈告, 由本年十二月二日起, 三十天為期, 有關納稅人士, 可對本市之新房屋紀錄提出申駁。

茲將本佈告多繕數張, 連同中文譯本除標貼于常貼告示處所外, 並刊登於中、葡文報紙, 一份連同中文譯本刊登於政府公報, 又以中、葡語在電台播出, 俾眾周知; 此佈。

一九八三年十一月三日於澳門

局長 賈利安

Tradução feita por

Virginia Fong de Noronha

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para promoção a lugares de primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 28 de Maio de 1983:

- 1.º Lo Ving Yuen 15,5 valores (bom)
- 2.º José Maria do Espírito Santo
Guilherme 13,2 valores (regular)
- 3.º Natália Maria Nantes Reis 11,5 valores (regular)
- 4.º Maria Rosa da Costa 10 valores (regular)

Faltou um candidato.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 18 de Novembro de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 14 de Novembro de 1983. — O Júri — *Luis Filipe Ferreira Simões*, director dos Serviços — *Arménio Antunes Belo da Silva*, chefe da Repartição de Exploração Postal — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*, chefe de Serviço de Exploração de 2.ª classe — O Secretário, sem voto, *José Chû*, operador.

(Custo desta publicação \$ 90,20)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Faz-se público que, no dia 28 de Dezembro de 1983, pelas 11,00 horas, na sede da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, perante a respectiva comissão, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Construção de moradias do Estado em Santa Sancha», por série de preços.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na pagadoria da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito de \$150 000,00.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor de adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas de expediente, na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

澳門工務運輸司佈告

茲定於一九八三年十二月廿八日上午十一時在本司當有關委員會席前舉行開投, 招人承造「座落竹仔室之政府住宅之建築工程」。

來投人須向出納科繳存押票銀壹拾伍萬元。

保證金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存本司, 除假日外, 每日辦公時間內, 任人到閱。

一九八三年十一月廿二日於澳門

司長 賈多素

Listas definitivas

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1983.

É marcado o dia 12 de Dezembro do ano em curso, pelas nove horas, na mesma Direcção, para prestação de provas.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 24 de Novembro de 1983).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Novembro de 1983. — O Júri, — *João Jorge Castelo Branco Gonçalves*, presidente. — *Mário Aureliano Robarts*, vogal. — *Ivone Clara dos Santos*, vogal. — *Zainab Bi*, secretário, sem voto.

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1983.

É marcado o dia 13 de Dezembro do ano em curso, pelas nove horas, na mesma Direcção, para prestação de provas.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 24 de Novembro de 1983).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Novembro de 1983. — O Júri. — *João Jorge Castelo Branco Gonçalves*, presidente. — *Mário Aureliano Robarts*, vogal. — *Ivone Clara dos Santos*, vogal. — *Zainab Bi*, secretário, sem voto.

IMPRESA NACIONAL

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 21 de Novembro do ano em curso, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (letra U) do quadro de pessoal contratado da secretaria e contabilidade da Imprensa Nacional de Macau.

Os requerimentos, pedindo a admissão ao concurso com as assinaturas reconhecidas por notário, deverão ser dirigidos a S. Ex.ª o Governador de Macau, e entregues na secretaria desta Imprensa, com identificação completa e acompanhados do bilhete de identidade e dos documentos que comprovam o seguinte:

- a) Cidadania portuguesa de origem;
- b) Maioridade;
- c) Habilitações literárias mínimas do ensino preparatório (6.º ano de escolaridade);
- d) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Com excepção do certificado de habilitações literárias e dos documentos comprovativos das preferências estabelecidas no artigo 31.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, podem os restantes documentos ser substituídos, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por delegação, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada uma das condições exigidas.

Na hipótese de ser utilizada a substituição acima referida, ficam os requerimentos sujeitos ao imposto de selo de \$10,00.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestarem serviço deverão entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a nomeação.

As provas do concurso, a realizar em dia, hora e local a publicar oportunamente, constarão do seguinte:

- a) Prova de dactilografia de um texto pelo espaço de 20 minutos;
- b) Redacção de uma nota ou ofício;
- c) Regulamento da Imprensa Nacional de Macau;
- d) Estatuto do Funcionalismo: Noções gerais dos direitos e deveres dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente e arquivo.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45/1967.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 21 de Novembro de 1983. — O Administrador, substituto, *José Maria Bartolo*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

definitiva dos candidatos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 3 de Outubro de 1983:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina dos Santos Silva Rosendo;
 Ângela da Conceição Nogueira;
 Maria Ferreira Nisa Jacinto.

As provas práticas terão início pelas 9,00 horas do próximo dia 28 do corrente mês, na sala de reuniões do Comando da Polícia de Segurança Pública, perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Capitão de Infantaria, Manuel António Meireles de Carvalho.

VOGAIS: Comissário-chefe, António Máximo do Rosário;

Comissário, Manuel Figueira Cordeiro.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Subchefe de esquadra n.º 51/75/F, Maria Ferreira Sin.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 22 de Novembro de 1983).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Novembro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho de 1983:

- 1.º — Kot Man Kam;
- 2.º — Alberto Ribeiro da Costa;
- 3.º — Manuel António Mendes Gil;
- 4.º — António Francisco Alexandrino Petrovich da Silva.

Faltaram 3 concorrentes. Os restantes ficaram desclassificados.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 23 de Novembro de 1983).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Novembro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 23 de Novembro de 1983, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, ao qual poderão concorrer os primeiros-oficiais de todos os Serviços Públicos do Território que tenham três anos de bom e efectivo serviço nessa categoria. Este prazo será reduzido a dois anos relativamente aos funcionários cuja última classificação de serviço tenha sido pelo menos de «Muito Bom».

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na secretaria da Polícia Judiciária, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar certidão comprovativa do tempo de serviço prestado e respectiva classificação.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O programa do concurso constará de provas práticas, com a duração de dois dias e de quatro horas em cada dia, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- c) Estatuto Orgânico de Macau;
- d) Legislação geral e especial sobre Polícia Judiciária;
- e) Regulamento do Almojarifado de Fazenda: inventário, cargas e descargas, inutilizações e incapacidade de material;
- f) Processamento e liquidação de despesas públicas, aquisição de material, concursos públicos e limitados;
- g) Orçamento: sua execução, prestação de contas, fundos permanentes e escrituração de dotações orçamentais;
- h) Reforços de verbas, abertura de créditos especiais e ordinários;
- i) Contas de responsabilidade: sua organização;
- j) Vencimentos e outros abonos;
- l) Propostas de alteração ao orçamento;
- m) Elaboração de projectos de diplomas legais: leis, decretos-leis e portarias;
- n) Instauração e instrução de processos disciplinares;
- o) Redacção de uma proposta ou informação a indicar pelo júri.

As provas práticas sobre as matérias referidas nas alíneas a), b), c), d), m), n) e o) serão realizadas no primeiro dia e sobre as restantes no segundo dia.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Novembro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Cessão de quota

Certifico que, por escritura de quinze de Novembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas catorze verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oitenta e oito-A, do primeiro Cartório da Se-

cretaria Notarial desta Comarca, Chau Chong, cedeu pelo preço de três mil patacas, a Chau Iat Meng, a quota do valor nominal de mil patacas, que possuía na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Casa de Câmbios Tong Lei, Limitada», com sede em Macau, na Rua Cinco de Outubro, n.º 106, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca

sob o número setecentos e quarenta e sete, a folhas cento noventa e um do Livro C-segundo.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezoito de Novembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

ANÚNCIO

Fábrica de Flores Artificiais Son Yip, Limitada

Certifico que, por escritura de quinze de Novembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas quatro verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oitenta e oito-A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Hoi Sai Ün, Hui Lai Chio, Vong Kok Seng, Ma Tsang, Hoi Lai Chit e Wong Ling Chih, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Flores Artificiais Son Yip, Limitada», em inglês «Son Yip Artificial Flower Factory Limited» e, em chinês, «Son Yip Ian Chou Fa Ch'ong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida Almirante Lacerda, número cento e trinta e um, Edifício Industrial Wa Kong, primeiro andar, «A um».

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, o fabrico de flores artificiais e o comércio de importação e exportação.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado, parte em dinheiro e parte em bens, é de quinhentas mil patacas ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas: a) quatro quotas de cem mil patacas, equivalente cada uma a quinhentos mil escudos e com direito a dois mil votos, subscritas pelos sócios Hoi Sai Ün, Hui Lai Chio, Vong Kok Seng e Ma Tsang,

sendo a quota de Hui Lai Chio representada pelo seu estabelecimento industrial denominado Fábrica de Flores Artificiais Son Yip, titulado pela licença industrial número dezoito barra P barra oitenta e dois, de dezanove de Maio de mil novecentos e oitenta e dois, e sito na Avenida Almirante Lacerda, número cento e trinta e um, Edifício Wa Long, primeiro andar, A-um; e b) duas quotas de cinquenta mil patacas, equivalente cada uma a duzentos e cinquenta mil escudos e com direito a mil votos, subscritas pelos sócios Hoi Lai Chit e Wong Ling Chih.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo — Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados con-

juntamente por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo terceiro — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer dos gerentes.

Parágrafo quarto — Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo quinto — São desde já nomeados gerentes os sócios Hui Lai Chio, Vong Kok Seng e Wong Ling Chih, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezoito de Novembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 437,80)

BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO
Sucursal de Macau
Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 480,70	—
— Moedas externas	\$ 3 281,00	—
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 20 875,49	—
— Moedas externas	—	—
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 538 494,42	—
Depósitos à ordem no exterior	\$ 1 038 946,74	—
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 861 538 544,03	—
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 2 576 705,00	—
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 396 516 494,20	—
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações	\$ 95 600 604,86	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 10 497,78
— Moedas externas		\$ 3 911 451,00
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		\$ 65 599,25
Depósitos a prazo:		
— Patacas		
— Moedas externas		\$ 1 056 566 867,27
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 163 277 280,00
Recursos de outras entidades locais		\$ 23 490 000,00
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 2 310,55
Credores		\$ 97 397 363,65
Exigibilidades diversas		\$ 2 537,00
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	\$ 313 859,94	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	\$ 225 151,05	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	\$ 920,00	
Contas internas e de regularização	\$ 62 018 510,18	\$ 66 104 042,51
Provisões para riscos diversos		\$ 3 734 454,11
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Lucros e perdas		\$ 38 453,80
Custos por natureza	\$ 90 356 405,18	
Proveitos por natureza		\$ 96 148 415,87
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 129 533,05	
Valores recebidos em caução	\$ 202 050 101,60	
Garantias e avales prestados	\$ 14 270 334,85	
Créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 129 533,05
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 202 050 101,60
Credores por valores recebidos em caução		\$ 14 270 334,85
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 77 590 465,65	\$ 77 590 465,65
TOTAIS	\$ 1 804 789 707,94	\$ 1 804 789 707,94

O Director-Geral,
António de A. F. B. Pombeiro

O Técnico de Contas,
Mário Coelho Madeira

SINOPSE DO ACTIVO E DO PASSIVO DO INSTITUTO EMISSOR DE MACAU, E. P.

EM 31 DE JULHO DE 1983.

(Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro)

Rubricas		Rubricas	
ACTIVO		PASSIVO	
Reservas cambiais:	\$ 635 666 655,06	Emissão monetária:	\$ 1 100 340 904,85
Ouro e prata	\$ 15 889 364,23	Notas em circulação	\$ 282 157 666,00
Moeda externa	\$ 446 858 855,85	Depósitos e contas correntes — patacas	
Títulos s/o exterior	\$ 22 918 434,98	Residentes no Território	
Outras reservas cambiais	\$ 150 000 000,00	Sector Público	
		Território c/c	\$ 50 497 660,91
Outras garantias de emissão:	\$ 375 812 549,84	Outros depósitos do Sector Público ...	\$ 366 018 956,16
Moeda metálica do Território	\$ 31 654 200,00	Instituições de crédito monetárias	\$ 189 940 718,94
Crédito ao Território	\$ 5 874 043,52	Outras responsabilidades à vista — patacas ..	\$ 211 725 902,85
Crédito com aval do Território	\$ 132 660 791,85	Responsabilidades em moeda externa —	
Crédito ao sistema bancário	\$ 205 623 514,47	curto prazo	\$ 431 875,20
		Responsabilidades em moeda externa —	
Outros valores activos:	\$ 530 362 930,19	médio prazo	\$ 247 200 000,00
Outros créditos em moeda externa	\$ 247 200 000,00	Outros valores passivos	\$ 121 930 327,84
Crédito ao exterior	\$ 61 910 990,70	Recursos próprios e resultados:	\$ 71 939 027,19
Imóveis, equipamentos e outras imobiliza-	\$ 35 889 486,53	Capital estatutário	\$ 1 000 000,00
ções	\$ 185 362 452,96	Fundo de reserva	\$ 2 000 000,00
Diversos	\$	Outras reservas e provisões	\$ 44 186 542,55
		Resultados do exercício	\$ 24 752 484,64
Total do activo	\$ 1 541 842 135,09	Total do passivo	\$ 1 541 842 135,09

O Director do Departamento de Planeamento e Finanças*Jorge Manuel de Carvalho Pereira***O Conselho de Administração***José Manuel Toscano**José António Iglésias Tomás*

(Custo desta publicação \$ 247,20)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$16,00

正元六十一銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU